



## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: Reformas na Emei Tia Jussara**

**LOCAL:** Rua José Bonifácio – Bairro Quilombo - São Sebastião do Caí - RS, 95760-000

**COORDENADAS:** 29°35'49.75"S 51°22'20.81"O

### 1. OBJETIVO:

O presente Memorial Descritivo fará referência aos materiais e serviços necessários para a Reformas na Emei Tia Jussara, que compreende na instalação de novo piso cerâmico sobre piso de granitina existente em algumas salas e sanitários, conforme demarcado em projeto; bem como, a execução de uma cobertura adicional que prolongará o beiral da cobertura, em estrutura metálica e telhas de fibra de vidro. O prédio localiza-se na Rua José Bonifácio – Bairro Quilombo, no município de São Sebastião do Caí / RS.

### 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

**2.1** Os serviços discriminados nesta especificação serão executados por firma competente e de idoneidade comprovada, de agora em diante denominada de “*Contratada*”.

**2.2** A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente às normas da ABNT em vigor.

**2.3** Caberá a firma *Contratada* o fornecimento de todo o **material, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos** necessários para que todos os serviços sejam desenvolvidos com qualidade e segurança.

**2.4** O prazo de execução dos serviços será de **90 dias**, a contar da data de início das obras, podendo ainda o prazo ser ampliado em acordo entre *Contratada* e *Contratante*.

**2.5** A firma *Contratada* obedecerá rigorosamente às normas em vigor, relativo à segurança do trabalho da construção civil.

**2.6** A vigilância do local será de inteira responsabilidade da firma *Contratada*.

**2.7** A firma *Contratada* deverá providenciar a retirada periódica dos entulhos, além da limpeza regular da obra.

**2.8** Alguns materiais foram eventualmente indicados nominalmente por facilidade de referência. Admite-se, porém, a sua substituição por material equivalente, de outro fabricante admitido pela fiscalização como similar e idôneo.

**2.9** Quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da *Contratada*, que deverá providenciar o reparo imediato.

**2.10** Serão impugnados pelo órgão técnico competente, todos os trabalhos que não estiverem de acordo com os projetos e respectivas especificações.

**2.11** Ficará a *Contratada*, obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados, logo após o reconhecimento da notificação correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

**2.12** Ficará a *Contratada* obrigada a fazer a ligação das redes elétricas, telefônicas e hidrossanitárias da obra às respectivas redes públicas de abastecimento, se for o caso.



**2.13** Todos os materiais a serem utilizados, deverão ser de primeira qualidade.

**2.14** As medidas constantes em planta deverão ser obrigatoriamente conferidas no local.

**2.15** Esta especificação complementa o projeto arquitetônico, constituído das pranchas em anexo. Todas as modificações de projeto ou troca de materiais especificados deverão ser solicitadas à Assessoria de Planejamento através da fiscalização desta Prefeitura, com antecedência necessária para sua avaliação. Na eventual omissão de discriminação específica de um material ou serviço, deverá ser entendido como de primeira qualidade e primeiro uso. Estas especificações e o projeto que acompanha, fazem parte integrante do contrato.

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONSTRUTORA:**

**3.1** - Será de responsabilidade da empresa contratada para construção, todas as providências relativas ao licenciamento da mão-de-obra para construção, devendo estes ter registro em carteira de trabalho e recolhimento dos encargos sociais trabalhistas.

**3.2** - Não será permitida a subempreitada total ou parcial dos serviços, salvo em situações indicadas nesta especificação ou previamente consultadas e acordadas com a fiscalização desta Prefeitura.

**3.3** - Os materiais necessários, para execução das obras, deverão ser de primeira qualidade, primeiro uso, e serão previamente avaliados pela fiscalização municipal.

**3.4** - O construtor obriga-se a executar as obras de acordo com os projetos e memoriais, prestando toda a assistência técnica e administrativa a fim de que os trabalhos sejam desenvolvidos com a máxima perfeição e mínimo de desperdício.

**3.5** - Serão de responsabilidade do construtor as seguintes providências:

- Contratação de mão-de-obra, inerentes aos serviços a executar;
- Equipamentos mecânicos e ferramentais necessários;
- EPIs de proteção individual aos operários;
- Placa indicativa da obra com resp. Técnico;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente a execução dos serviços
- Apresentação da inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando iniciada.
- Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Obra – CND, após a sua conclusão.



#### **4. SERVIÇOS INICIAIS:**

4.1 A contratada deverá isolar a área com tapumes e balizadores, quando necessário. Deve-se administrar junto a diretoria da escola os melhores horários e fluxos para a realização dos serviços, visando a segurança das crianças, se tratando de escola de educação infantil.

4.2 Será de inteira responsabilidade da *Contratada* a colocação da placa de obra.

#### **5. PISO CERÂMICO:**

Nas salas e sanitários demarcados em projeto, será executada a instalação de piso cerâmico sobre o piso de granitina existente. A solicitação dar-se-á pela porosidade do piso existente, que acumula sujidades além de reter umidade, ficando molhado na maior parte do tempo, sendo prejudicial aos alunos.

O novo piso cerâmico deverá ser de boa qualidade, retificado, acetinado ou antiderrapante, PEI- 4, preferencialmente na cor cinza e com dimensões de 60x60cm.

O modelo do piso deve ser apresentado à fiscalização para aprovação do mesmo.

#### **6. COBERTURA ADICIONAL:**

Os beirais, nos locais indicados no projeto, serão prolongados através de “toldos” fixos, em estrutura metálica e cobertura em telha de fibra de vidro, com calhas e rufos metálicos. A estrutura será fixada no próprio beiral em concreto existente.

As estruturas possuem dimensões diferentes, portanto estão demarcadas em projeto como estruturas 01, 02 e 03. Na “estrutura 03” a sustentação será feita, além da fixação no beiral de concreto, através de dois pilares metálicos; conforme indicado no projeto.

#### **7. DRENAGEM PLUVIAL:**

As calhas desaguarão em tubos de queda de PVC que serão conectadas nas drenagens pluviais de piso existentes. Na estrutura 03, o tubo de queda será conectado em caixa enterrada que será executada dentro do playground, próximos aos muros existentes e desta, seguirá uma canalização de PVC que ligará na drenagem de piso existente da passagem coberta. Dentro do Playground de areia será executada um dreno superficial (seção 0,40 x 0,40 m), com tubo de PVC corrugado rígido perfurado, DN100mm, enchimento com brita, envolvido com manta geotêxtil; onde houver maior acúmulo de água em dias chuvosos – conforme descrição da diretora - este dreno deverá ser ligado na drenagem de piso existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **8. ENTREGA DA OBRA:**

A obra será entregue à Administração Municipal, depois de retirados os equipamentos e entulhos usados na execução da mesma.

### **9. RECEBIMENTO DA OBRA:**

A obra será recebida pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí, na presença do Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Responsável Técnico da mesma, juntamente com o representante da Contratada, após completa vistoria de todos os serviços.

**NOTA:** A firma Contratada ficará responsável por problemas que deveriam ficar sanados com a execução dos serviços e que, porventura, virem a ocorrer. As especificações poderão ser revistas, conforme as necessidades do Contratante e da Contratada. Todas as dúvidas e possíveis omissões, constantes nas especificações e projetos, deverão ser solucionadas com Responsável Técnico pelo projeto.

São Sebastião do Caí, 09 de outubro de 2025.

---

Eng. Sâmia P. da S. Oliveira  
CREA RS 248.304